

Fazenda Santa Maria, de propriedade dos senhores Nacim Abrão e Dêidio Damian

Artigo 2º - A referida Escola Municipal denominar-se-á "Escola Rural mista de Instrução Primária Santa Maria."

Artigo 3º - As despesas decorrentes com o pagamento de professora, será por conta da verba consignada no Orçamento do exercício vigente, Serviço de Educação e Cultura e suplementada se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Andradina - Mt., 21 de agosto de 1972.

Prefeitura Municipal de Nova Andradina
ESTADO DE MATO GROSSO

Décio Azevedo Mattos
Prefeito Municipal

"Lei nº 259/72"

Décio Azevedo Mattos, Prefeito Municipal de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Faço saber que a Câmara Muni.

cipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no exercício de 1972 em curso, Crédito Especial de R\$ 56.630,00 - (cinquenta e seis mil, seiscentos e trinta cruzados), para o fim que especifica.

Artigo 2º - A abertura do crédito especial mencionado no artigo 1º é para pagamento da construção do poço semi-artesiano, construído nesta cidade em uma das Praças da Avenida Antonio Joaquim de Moura Andrade, 1 conforme Lei nº 226/71, de 16 de novembro de 1971.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Andradina, MT, 21 de agosto de 1972

Prefeitura Municipal de Nova Andradina
ESTADO DE MATO GROSSO

Aluísio Gomes Matta
Prefeito Municipal